



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO 587/81

Tarifas de Consumo de Água e Arrecadação de Esgoto.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º. As tarifas mensais de consumo de água e utilização de esgotos serão calculadas e lançadas à partir de 01 de Janeiro de 1982, de acordo com as respectivas categorias fixadas da seguinte forma:-

1º. Categoria Domiciliar

Até 20 m ³ - Tarifa Mínima.	Cr\$ 205,62
excesso por metro cúbico	Cr\$ 20,55

2º. Categoria Comercial

Até 25 m ³ - Tarifa Mínima.	Cr\$ 514,09
excesso por metro cúbico	Cr\$ 30,81

3º. Categoria Industrial

Até 30 m ³ - Tarifa Mínima.	Cr\$ 1.028,19
excesso por metro cúbico	Cr\$ 47,95

§ Único é expressamente proibido a existência de ligação em construção de categoria industrial desprovista de hidrômetro.

Artigo 2º. A base mensal para cobrança e arrecadação da tarifa de utilização e conservação de redes de esgotos sanitários será a seguinte:-

§ Único 50% (Cincocento por cento) sobre a importância em cruzeiros do consumo de água e será cobrada juntamente com o consumo de água.

Artigo 3º. A Tarifa de consumo de água fornecida por caminhão para indústrias ou para outra finalidade qualquer, obedecerá ao seguinte tabelamento:-

I - Retirada na Caixa D'Água por caminhão particular. Cr\$ 131,44 o metro³.

II - Entregue pelo caminhão da Prefeitura. Cr\$ 525,85 o metro³.



Prefeitura Municipal de Louveira

Cont. Decreto 587/81

Estado de São Paulo

Fls 02

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário-especialmente o Decreto 562/81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Em 29 de Dezembro de 1981

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria
em data supra.

JOSE CARLOS NIERO
Diretor Administrativo